



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josefa Salviano de Almeida | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josefa Salviano de Almeida, do Crato, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007. | | |
| RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares | | |
| SPU Nº 02088059-6 | PARECER: 0953/2005 | APROVADO: 13.12.2005 |

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação do Crato vem requerer o credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josefa Salviano de Almeida, com sede no Sítio Cruzeiro, no distrito de Santa Fé, no município do Crato, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Trata-se de uma pequena unidade localizada na zona rural da cidade de Crato.

De acordo com as peças apresentadas e em especial os pareceres expedidos pelo CREDE 18 e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente a instituição atende a 200 crianças nos turnos da manhã, tarde e noite com uma infraestrutura relativamente adequada, necessitando de reformas e construção de uma área de lazer e salas de aula e fornecimento sistemático de lanche, cujas providências já estão sendo programados junto à Secretaria de Educação e Infra-Estrutura.

O corpo docente é constituído de 06 professores, dos quais, três são formados no magistério de 1ª a 4ª série em nível médio, dois com ensino médio e um com o ensino fundamental.

O regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: avfm
Revisor(a): ramf



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0953/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, apesar da instituição ter solicitado o reconhecimento do ensino fundamental, não apresentou a documentação necessária, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josefa Salviano de Almeida, do Crato, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

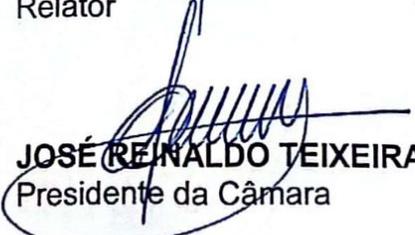
Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho as melhorias realizadas no prédio, comprovante legal da habilitação de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


JOSE RENALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: avfm
Revisor(a): ramf